



EMENDA nº 02

Autoriza a adoção de equipamentos públicos e de verdes complementares por pessoas físicas e jurídicas, e revoga a Lei Complementar nº 618, de 10 de junho de 2009.

Art. 1º Inclui-se o § 4º no art. 5º do Proc. 1339/18 PLE 013/18, com o seguinte teor:

Art. 5º

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Fica permitida a adoção de equipamento público ou verde complementar visando especificamente a eliminação de foco de lixo, na área escolhida pelo adotante ou designada pelo Poder Público, no qual constará o rol de obrigações, procedimentos de conservação, manutenção, restauro e aproveitamento a ser regulamentada pelo Município de Porto Alegre.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a conservação da cidade no que tange a poluição pelos inúmeros focos de lixo existentes em nossa capital, dessa maneira chamando parcerias, empresas, associações ou entidades afins que se interessem em adotar uma determinada área, onde haja foco de lixo para uso coletivo em prol da comunidade, fazendo a limpeza ou conservando a área para outro fim que não seja acúmulo de lixo, inibindo assim que outros façam do local depósito de lixo.

Salas das Sessões, 14 de março de 2019.

VEREADOR
JOSÉ FREITAS
(Líder da Bancada do PRB)